



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**CONTRATO 025/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021**  
**PROCESSO 2678/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E BRUNO CIPOLLA DE OLIVEIRA.**

*Pelo presente termo de um lado a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, com sede “a Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, representada pelo Prefeito Sr. **DANI WILIAN FLORESTI**, portador da cédula de identidade RG. nº 27.788.7958 e do CPF nº 186.380.168-59, e **CONTRATADO** o Sr. **BRUNO CIPOLLA DE OLIVEIRA**, RG: 33.504.784-1 SSP/SP e CPF: 294.592.558-33, estabelecido à Rua dos Asplenium, 116, Pq. das Avencas, Pirapora do Bom Jesus - SP.*

**CLÁUSULA I**  
**DO OBJETO**

1.1- Locação do Imóvel situado a Rua Alaor Viegas, 444, Jd. Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação do CRAS – Jd. Bom Jesus.

**CLÁUSULA II**  
**DOS PRAZO**

2.1-O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses na forma da Lei.

**CLÁUSULA III**  
**DO VALOR CONTRATUAL**

3.1- O presente contrato tem o valor anual de R\$-30.000,00 (trinta mil reais).



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**CLÁUSULA IV**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da licitação onerarão pelo orçamento vigente.

**CLÁUSULA V**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, por crédito em conta corrente;

5.2 – A responsabilidade pelo pagamento de IPTU é do locatário.

**CLÁUSULA VI**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1-Caso a **CONTRATADA** venha a incidir em qualquer as infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências neste edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.

6.2-Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

**CLÁUSULA VII**  
**DAS PENALIDADES**

7.1- Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo da presente licitação a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

7.1.1- A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.1.2- A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);

7.2- A contratada estará sujeita, ainda, a demais sanções previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações.

7.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta de crédito por ventura existente.

**CLÁUSULA VIII**  
**DO FORO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**Prefeito Municipal**

**BRUNO CIPOLLA DE OLIVEIRA**  
**Locador**

**TESTEMUNHAS:**

Rafaela Maria Lopes de Oliveira  
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155.287-X



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADO: BRUNO CIPOLLA DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Alaor Viegas, 444, Jd. Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação do CRAS – Jd. Bom Jesus.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Novembro de 2021



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1  
Data de Nascimento: 10/04/1976  
Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br  
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com  
Telefone(s): (011) 97354-5804  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Dany Wilian Floresti  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1  
Data de Nascimento: 10/04/1976  
Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br  
E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com  
Telefone(s): (011) 97354-5804  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: BRUNO CIPOLLA DE OLIVEIRA  
Cargo: Proprietário  
CPF: 294.592.558-33 RG: 33.504.784-1  
Data de Nascimento: 27/07/1982  
Endereço residencial completo: Rua dos Asplenium, 116, Pq. das Avencas, Pirapora do Bom Jesus - SP.  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: brunocipolladeoliveira@yahoo.com.br  
Telefone(s): (11) 99160-4965  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.**  
**CONTRATADA: BRUNO CIPOLLA DE OLIVEIRA**

**CONTRATO: 025/2021**

**OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Alaor Viegas, 444, Jd. Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação do CRAS – Jd. Bom Jesus.**

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.765-1

ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

TELEFONE: (11) 97354-5804

E-MAIL: danyflorestt@gmail.com

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044

E-MAIL: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

**Pirapora do Bom Jesus, 18 de Novembro de 2021.**

**MARCELO PONTES LEITE**  
**Diretor de Licitações e Contratos**

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
**Estado de São Paulo**  
**Cidade dos Romeiros**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**Contratada: BRUNO CIPOLLA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Processo nº 2678/2020

**Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Alaor Viegas, 444, Jd. Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação do CRAS – Jd. Bom Jesus.**

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Novembro de 2021.

---

Contratada

---

Contratante